



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Mesa Diretora**



## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 69, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. (\*)**

Altera o parágrafo único do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Palmas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

Parágrafo único. Será de 23 (vinte e três) o número de Vereadores para a representação da legislatura subsequente. (NR)”

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Palmas**, aos dez dias do mês de outubro de 2023.

**JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO**  
Presidente

**PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN**  
Vice-Presidente

**SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS**  
1ª Secretária

**MÁRCIO DA COSTA REIS MONTEIRO**  
2º Secretário

**LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA**  
3ª Secretária

(\*) REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 3.322, de 17 de outubro de 2023, pág. 1, com incorreção no original.

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.365 de 18/12/2023](#)